

LEI Nº 346/1976

SÚMULA: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de até Cr\$ 40.000,00 e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, autoriza a Abertura de um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de até Cr\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros), destinado a atender despesas não constantes do orçamento-programa, a saber:

8000 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

810 – ADMINISTRAÇÃO

13000000 – SAÚDE E SANEAMENTO

13760000 – SANEAMENTO

13764470 – Abastecimento de Água

0810.13764471.26 – Obras de ampliação do atual sistema de abastecimento
de água do distrito de São Joaquim do Pontal Cr\$ 40.000,00

4.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 – INVESTIMENTOS

4.1.1.0 – Obras Públicas

01 – Execução de ObrasCr\$ 40.000,00

Art. 2º - Na abertura do presente crédito por Decreto, fica o Executivo Municipal autorizado a fazer uso dos recursos previstos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE ABRIL DE 1976.

KIETIRO OUTIKI
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal A CIDADE de Cornélio Procopio, em 18/04/1976